PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 60

AUTORIZA PODER EXECUTIVO ERIGIR UM MONUMENTO "AO MINEIRO" E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE Cr$ 1.000.000.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ERIGIR, NA PRAÇA ROBERTO CARLOSO, NESTA CIDADE, UM MONUMENTO DESTINADO A HOMENAGEAR ÊSTE OPERÁRIO ANÔNIMO QUE É "O MINEIRO";

ARTIGO 2º - PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CRUZEIROS/ Cr$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO/ ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, A MAIOR ARRECADAÇÃO QUE SE/ VERIFICA NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE JUNHO DE 1966

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado em 16/6/66
Promulgado em 18/6/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SENHOR PRESIDENTE:

ÊSTE TEM COMO OBJETIVO, PASSA ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA O PROJETO DE LEI INCLUSO, PELO QUAL SOLICITO AUTORIZAÇÃO / DÉSSA COLENDA CÂMARA PARA ALTERAR, DE 14 PARA 20, O NÚMERO DE PROFESSÔRAS CONTRATADAS.

LEVA-ME A ASSIM PROCEDER O FATO DE TER AUMENTADO EXTRAORDINÀRIAMENTE O NÚMERO DE MATRICULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, OBRIGANDO-ME, INCLUSIVE, A CRIAR OUTRAS UNIDADES ESCOLARES, O / QUE ESTÁ EM ESTUDO, A FIM DE ATNDER AO APÊLO DE NOSSOS CONTERRÂNEOS.

ÊSTE PROBLEMA É UM ÔNUS DO DESENVOLVIMENTO DE NOSSO MUNICÍPIO, O QUAL NÃO PODEMOS IGNORAR, POIS RESULTA DO AUMENTO / POPULACIONAL.

A MAIOR DESPESA QUE DISSO DECORRERÁ, OPORTUNAMENTE ENCAMINHAREI UMA SOLICITAÇÃO DE REFÔRÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PARA O QUE DISPÕE A MUNICIPALIDADE DE RECURSOS SUFICIENTE.

CERTO DA BÔA ACOLHIDA QUE ÊSTE IRÁ MERECER DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS MEMBROS DÊSSE COLENDO PODER LEGISLATIVO, ANTECIPO OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 8 DE JUNHO DE 1966

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Nada encontramos que possa torna-lo inconstitucional.

Presidente assilva

1º Relator

[illegible]

Comissão de Finanças

Aprovamos o projeto em referencia, o qual já está integralmente justificado

[illegible]

1º Rel.

Presidente

[illegible]

Pareces da comição de Serviços Publicos e Serviços Publicos

Somos favoravel ao Referido Projeto

Presidente

[illegible]

1º Relator

assilva

II Relator

[illegible]

Parecer da Comissão
de Educação Saúde
Pública e Assistência
Social.

Somos favoráveis ao
projeto de lei nº 60,
por entendermos, que,
só assim estaríamos
tributando uma justa
homenagem, ao herói
anônimo que é o
nosso Mineiro.

Nº Relator

2º Relator

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 60

SENHOR PRESIDENTE:

É COM GRANDE SATISFAÇÃO QUE ENCAMINHAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ERIGIR UM MONUMENTO EM HOMENAGEM AO "MINEIRO", E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE/ Cr$ 1.000.000.

É UM RECONHECIMENTO AO ESFÔRÇO ANÔNIMO DÊSSES EXTRAORDINÁRIOS OPERÁ-// RIOS, QUE NA SUA MAIORIA COMPÕE A NOSSA COMUNIDADE.

NUM TRABALHO PENOSO, EMBREHAM-SE NO SEIO DA TERRA, RETIRANDO DE LÁ O/ OURO NEGRO QUE FAZ DINAMIZAR NOSSAS INDÚSTRIAS, PARA MAIOR GRANDEZA DO BRASIL.

AO FITAR-SE UM OBJETIVO QUALQUER, RESULTANTE DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL,/ OU AO ACENDER-SE UMA LÂMPADA ELÉTRICA EM NOSSOS LARES, EM GERAL, NÃO NOS DE-TEMOS NA ANÁLISE DA ORIGEM PRIMÁRIA DÊSTES, QUE RESIDE ESPECIALMENTE, NO RESU-SULTADO DO TRABALHO INSANO E ANÔNIMO DE UM GRUPO DE HOMENS QUE AO DESPEDIREM-SE DA FAMÍLIA NÃO SABEM SE VOLTARÃO A VÊ-LA.

E É JUSTAMENTE POR ISSO, ACOLHENDO A PROPOSIÇÃO Nº 43/65, DE 30/8/65, DÊSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENVIAMOS, AGÔRA, FACE AOS RECURSOS DE QUE DISPOMOS, O PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA, COM O QUE PRETENDEMOS RENDER A HOME-NAGEM DOS HOMENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO " AO MINEIRO".

CERTOS DA BÔA ACOLHIDA QUE ÊSTE IRÁ MERECER POR PARTE DE VOSSA EXCE-/ LÊNCIA E DOS DEMAIS DIGNOS REPRESENTANTES DO POVO DE NOSSA TERRA COM ASSENTO/ NÊSSE COLENDO PODER LEGISLATIVO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMEN-/ MENTOS, APROVETANDO-NOS DA OPORTUNIDADE PARA REAFIRMAR-LHE OS NOSSOS PROTES-/ TOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE JUNHO DE 1966

Ruy C. Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Nada encontramos que possa torna-lo inconstitucional

Presidente Assessora

1º Relator

Parecer da Comissão de Finanças

Atravez do projeto de Lei nº 61, aprovamos integralmente, em vista vir sanar uma das tantas dificuldades escolares.

Laina

1º Rel.

I Relator

Presidente

Pareçer da comição de Obras Publicas e serviços Publicos

Conçiderando o fundamento do Referido Projeto somos favoravel ao mesmo

1º Relator

Assessora

I Relator

Presidente